

MUNICÍPIO DE AROUCA

Câmara Municipal

- PROCEDIMENTO CONCURSAL Nº 3/2023/SRH
- Nº POSTOS DE TRABALHO: 1 NA CARREIRA/CATEGORIA: TÉCNICO SUPERIOR – CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO
- MODALIDADE DE CONTRATO: CTI

ATA n.º 3

(APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS – SUPRIMENTO DE DEFICIÊNCIAS)

1. Aos 19 dias do mês de junho de 2024, no edifício dos Paços do Concelho e salão nobre, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, aberto por despacho de 25/03/2023, constituído pelos membros a seguir indicados, para exercício das competências previstas no artigo 9º da Portaria nº 233/2022, de 9.9.

Membros presentes:

Presidente: Mafalda Sofia dos Santos Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Teresa Maria Quaresma Silva, Técnica Superior e Paula Brandão Pinto, Chefe de Divisão.

2. A reunião teve como objetivo verificar se os candidatos notificados para suprir as deficiências das suas candidaturas deram cumprimento ao solicitado, nos termos previstos no artigo 16º daquela Portaria.

3. Análise dos documentos entregues para suprir deficiências da candidatura:

3.1. O candidato **Sérgio Manuel Brandão Azevedo**, através do requerimento apresentado por correio eletrónico datado de 28/02/2024, apresentou comprovativo de licenciatura em gestão e contabilidade. Admitido por suprir as deficiências da sua candidatura;

3.2. A candidata **Maria Odete Salgado**, através do requerimento apresentado por correio eletrónico datado de 29/02/2024, apresentou comprovativo de nacionalidade portuguesa. Admitida por suprir as deficiências da sua candidatura.

3.3. Os candidatos **José Joaquim de Assunção Pinto** e **Ana Lúcia Gonçalves Rios**, devidamente notificados, não vieram suprir as deficiências das suas candidaturas e, como tal, não provam possuir, respetivamente, licenciatura em contabilidade e administração e licenciatura em gestão e contabilidade, pelo que se propõe a sua exclusão.

4. Notificação dos candidatos excluídos e admitidos:

Mais deliberou o júri, decorrida votação nominal e por unanimidade:

- a) proceder à audiência dos candidatos excluídos, notificando-os para, querendo, no prazo de 10 dias, dizerem o que se lhes oferecer sobre o assunto, nos termos previstos no nº 4 do artº 16º da Portaria;
- b) Proceder à notificação dos candidatos admitidos da decisão de admissão, em cumprimento do mesmo preceito legal.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,
